



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria
Gabinete da Reitoria
Chefia de Gabinete do Reitor
Secretaria Administrativa

EDITAL N° 457, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Processo n° 23079.212545/2024-34

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL CPPD 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, nomeado pelo Decreto de 27 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União n° 121, de 28 de junho de 2023, em conjunto com a Presidente da Comissão Eleitoral, escolhida pelos seus pares, designados pela Portaria n° 3.772, de 22 de maio de 2024, publicada no Boletim UFRJ em 23 de maio de 2024, em conformidade com a Resolução CONSUNI n° 10/2005, apresentam o Edital do Processo Eleitoral visando à escolha de representantes docentes de classes, e respectivos suplentes, para a Comissão Permanente de Pessoal Docente, doravante denominada CPPD neste documento.

1. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

- 1.1. A Comissão Eleitoral CPPD 2024 será composta pelos membros ora designados pela Portaria N° 3.772, de 22 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ, o BUFRJ, em 23 de maio de 2024.
- 1.2. A Presidente da Comissão foi escolhida dentre os representantes da CPPD na Comissão Eleitoral, ficando a cargo da servidora IRENE AZEVEDO CARDOSO, Professor do Magistério Superior, conforme disposto no art. 7° da Resolução CONSUNI n° 10/2005.
- 1.3. A Comissão Eleitoral CPPD 2024 terá como Gestor Eleitoral a servidora LETÍCIA CRUZ LOPES, Assistente em Administração, para manter interface com a TIC/UFRJ sobre o andamento da eleição.
- 1.4. O Gestor Eleitoral, com apoio da TIC/UFRJ, será responsável pela abertura e fechamento da plataforma de votação, entregando o relatório eletrônico e as ocorrências do uso da plataforma à Comissão Eleitoral.

2. DO OBJETO DA ELEIÇÃO

- 2.1. Estas eleições têm por objetivo a escolha dos representantes efetivos e respectivos suplentes das seguintes classes de docentes:
 - 2.1.1. Representante Efetivo e Suplente dos Professores Titulares;
 - 2.1.2. Representante Efetivo e Suplente dos Professores Associados;
 - 2.1.3. Representante Efetivo e Suplente dos Professores Adjuntos A (Classe A) e Professores Adjuntos C (Classe C);
 - 2.1.4. Representante Efetivo e Suplente dos Professores Assistentes e Auxiliares (Classes B e A);

2.1.5. Representante Efetivo e Suplente dos Professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

2.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos e seu suplente o segundo colocado.

2.3. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: I - antiguidade na classe; e II - antiguidade na carreira do magistério na UFRJ.

2.4. O mandato dos representantes será de 3 (três) anos.

3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Estarão aptos a se candidatar qualquer docente dos quadros de servidores ativos da UFRJ pertencentes às respectivas classes.

3.2. Os candidatos deverão se inscrever junto à Comissão Eleitoral - CPPD 2024 na plataforma digital a ser disponibilizada pela Comissão Eleitoral, utilizando um formulário Google Forms, que será amplamente divulgado.

3.3. O período de inscrições será entre os dias 14 e 20 de junho de 2024, exclusivamente em plataforma digital indicada pela Comissão Eleitoral, **não se admitindo, sob qualquer hipótese, inscrições posteriores.**

3.3.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição *online* disponível como formulário na plataforma indicada pela Comissão Eleitoral.

3.3.2. Ao realizar a inscrição, o docente deverá declarar ciência da necessidade de não exercício função comissionada ou gratificada, bem como não pertencer a colegiados superiores da UFRJ no ato da posse da futura representação, em caso de ser eleito.

3.3.3. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso nos prazos fixados no calendário.

4. DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1. São eleitores todos os docentes do quadro de servidores ativos da UFRJ, respeitadas as classes a que pertençam.

4.2. No universo da eleição estão incluídos os docentes em gozo de férias, licença capacitação, licença maternidade ou de licença para tratamento de saúde.

4.3. No universo da eleição estão excluídos docentes afastados por: requisição, cessão e para tratar de assuntos particulares.

5. DO CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES

5.1. A eleição observará o cronograma descrito no Anexo deste Edital.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A período de votação ocorrerá nos dias 01, 02, 03 e 04 de julho de 2024, iniciando às 10h do dia 01/07 às 23:59h do dia 04/07, exclusivamente em plataforma digital.

6.1.1. As eleições serão realizadas utilizando plataforma digital **Sistema E-Voting TIC/UFRJ.**

6.2. Caberá à TIC/UFRJ disponibilizar, por meio do **e-mail cadastrado na Intranet da UFRJ** dos docentes da Universidade, o acesso à plataforma digital para que possam exercer o direito ao voto.

6.3. Antes de iniciar o processo de votação na respectiva plataforma, a Presidente, o Gestor Eleitoral e os

membros da Comissão Eleitoral que desejarem participar, deverão atestar se a contagem de votos está zerada, devendo ainda zelar pelo bom andamento das eleições, sempre com apoio da TIC/UFRJ quando necessário.

6.4. Ao iniciar a votação, a Presidente da Comissão Eleitoral deverá registrar em ata o envio do *link* da plataforma digital utilizada para realização das eleições, bem como a hora da abertura das votações.

7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

7.1. A votação será feita exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma **Sistema E- Voting TIC/UFRJ**, em processos eletrônicos separados para cada classe, mantendo-se os mesmos dias de votação.

7.2. Caberá à Comissão Eleitoral fornecer ao Gestor Eleitoral as listagens atualizadas dos professores candidatos antes da eleição, para que este envie à TIC/UFRJ.

7.3. Cada eleitor receberá o acesso à cédula eletrônica pelo **e-mail cadastrado na Intranet da UFRJ**.

7.4. A sequência dos nomes dos candidatos nas cédulas corresponderá à ordem de inscrição.

7.5. Cada eleitor da classe votará assinalando apenas um nome entre os candidatos concorrentes na sua própria classe.

7.6. Cada eleitor poderá registrar a intenção de voto quantas vezes desejar durante o período de vigência das eleições, pois o sistema considerará apenas o último voto registrado na plataforma **Sistema E-Voting TIC/UFRJ**.

7.7. Os docentes votarão no representante da classe em que se encontrarem nos assentos funcionais da UFRJ (SIRHU – Sistema de Recursos Humanos) no dia 14 de junho de 2024.

7.8. A votação será diferenciada por classe, da seguinte forma:

7.8.1. Professor Titular;

7.8.2. Professor Associado;

7.8.3. Professor Adjunto A e Professor Adjunto C;

7.8.4. Professor Auxiliar, Professor Assistente A e Professor Assistente B; e

7.8.5. Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

8. DA APURAÇÃO E RESULTADOS DA ELEIÇÃO

8.1. A apuração se dará no primeiro dia útil após o final do processo de pesquisa por relatório eletrônico entregue à Comissão Eleitoral para validar o resultado final.

8.2. Cabe à Comissão Eleitoral elaborar uma ata que resumirá o processo de eleição e o resultado da votação.

8.3. A apuração será feita de modo que os votos de cada classe sejam computados separadamente, sendo o resultado da votação proclamado, também, por classe.

8.4. A Comissão Eleitoral elaborará a ata com o resultado final obtido pelo Sistema Eletrônico.

8.4.1. A ata mencionará, obrigatoriamente:

8.4.1.1. dia, hora e local de abertura e encerramento dos trabalhos de apuração;

- 8.4.1.2. resultado dos votos atribuídos a cada candidato, votos em branco, votos nulos;
- 8.4.1.3. número de eleitores que votaram; e
- 8.4.1.4. resultado geral da apuração.

8.5. O resultado da eleição será apresentado pela Comissão Eleitoral à CPPD para sua homologação e posterior aprovação pelo CONSUNI.

8.6. Do resultado da eleição, caberá recurso ao CONSUNI, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da eleição.

8.7. No momento da posse, os candidatos eleitos, e respectivos suplentes, não poderão exercer os cargos de Diretor de Unidade, de Órgão Suplementar ou de Chefe de Departamento, bem como, ser representante nos Colegiados Superiores da Universidade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Quaisquer questionamentos dirigidos à Comissão, quanto às suas deliberações ou quanto à execução deste Edital, deverão ser encaminhados ao **e-mail oficial da CPPD** até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

9.2. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral CPPD - 2024.

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO

Reitor

IRENE AZEVEDO CARDOSO

Presidente da Comissão Eleitoral CPPD 2024



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Andrade Medronho, Reitor(a)**, em 11/06/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufjf.br/autentica>, informando o código verificador **4294879** e o código CRC **1BE19205**.

ANEXOS AO EDITAL

ATOS	DATA
Instalação da Comissão Eleitoral	07/06/2024
Encaminhamento do Edital para Publicação	07/06/2024

Divulgação do Processo Eleitoral	10/06 a 12/06/2024
Inscrição de Candidatos	14/06 a 20/06/2024
Deferimento das Inscrições	21/06/2024
Prazo para recurso do eventual indeferimento das inscrições	25/06/2024
Divulgação do Resultado do Deferimento das inscrições	26/06/2024
Realização das eleições	01/07 a 04/07/2024
Apuração dos Resultados	05/07/2024
Elaboração da ata final pela Comissão Eleitoral	05/07/2024
Homologação dos Resultados pela CPPD	09/07/2024
Aprovação do CONSUNI	Até 08/08/2024
Divulgação dos Resultados pela CPPD	Até 26/08/2024

Referência: Processo nº 23079.212545/2024-34

SEI nº 4294879

Rua Antônio de Barros Castro, 119 - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-853 - Telefone: (21) 3733-1985 - <http://www.ufrj.br>